



CIDADE DE
SÃO PAULO
GOVERNO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 23/2021-SGM

CONTRATO ADITADO: 20/2020-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: SK COPIADORA E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na confecção de cartões de visita conforme discriminados no Termo de Referência - Anexo I.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 14.250,00 (catorze mil duzentos e cinquenta reais)

NOTA DE EMPENHO N.º: 50.617/2021

PROCESSO Nº: 6011.2020/0002600-5

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and strokes.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 23/2021-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, Chefe de Gabinete da **SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SK COPIADORA E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.750.285/0001-90, com sede NESTA Capital na Rua Amaral Gurgel 445 – térreo – Vila Buarque - CEP:01221-001, telefone (11) 3125-0290 - e-mail(s): edson@belacop.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador senhor **EDSON SORGE**, conforme documento comprobatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº **20/2020**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2020/0002600-5**, em especial da decisão ali encartada sob doc. **046788076**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos nº 44.279/03 e 57.580/17 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

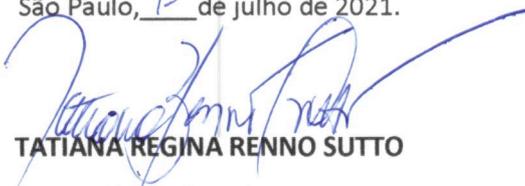
Fica prorrogado por 12 meses, contados a partir de **04/08/2021**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Sexta, subcláusula 6.1 do ajuste, sem aplicação de reajuste de preços, previsto na Cláusula Oitava, subcláusula 8.1.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. **20/2020-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de julho de 2021.



TATIANA REGINA RENNO SUTTO

Chefe de Gabinete

SGM



EDSON SORGE

SK COPIADORA E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-ME

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. 
RG. **MANOEL FERNANDES**
18452058-7

2. 
RG. **Daniel da Costa Medeiros**
472077521